

Press Release – Fibras ópticas.

No dia 2 de agosto de 2024, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 39, de 2024, que deu início à investigação de prática de dumping nas exportações para o Brasil de fibras ópticas, comumente classificadas no subitem 9001.10.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China.

Foram apresentados elementos suficientes que indicam a prática de dumping nas exportações da China para o Brasil do produto objeto da investigação, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática. A análise dos elementos de prova de dumping considerou o período de janeiro a dezembro de 2023. Já o período de análise de dano considerou o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2023.

A presente investigação foi iniciada a partir da petição, protocolada em 30 de abril de 2024, pela empresa Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S/A. Ao longo da fase de instrução, que poderá durar de 10 a 18 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos dos Processos SEI nºs 19972.000845/2024-11 restrito e 19972.000846/2024-66 confidencial, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de investigação antidumping assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto 8.058/2013 e do Acordo Antidumping da OMC.